



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20259042/2025

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 20259042/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAITUBA/PA E A EMPRESA C. DIAS FELIPE
MOTORES E NEGOCIOS.**

A Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, com sede na AV. Getúlio Vargas N.º 419-Telefax: (093)3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.221.281/0001-66, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA, Vereador Washington Ricarlos Pereira Marques, nomeado na Diplomação na data de 12 de dezembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 120677-0, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. DIAS FELIPE MOTORES E NEGOCIOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.980.463/0001-35, sediada na TRAV. JOAO PESSOA, 1075, BELA VISTA, CEP: 68.180-630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. CLAUDINE DIAS FELIPE, portador(a) da carteira de identidade nº 9758473, expedida pela PC/PA, e CPF nº 036.543.912-65, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 021/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Resolução Interna Administrativa nº 009/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e limpeza de centrais de ar condicionado da câmara municipal de Itaituba-Pará, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3 Discriminação do objeto:

EMPRESA: C. DIAS FELIPE MOTORES E NEGOCIOS	
CNPJ: 50.980.463/0001-35	
ENDEREÇO: TRAV. JOAO PESSOA, 1075, BELA VISTA, CEP: 68.180-630	
REPRESENTANTE: CLAUDINE DIAS FELIPE	
E-MAIL: lgmotoresitb@hotmail.com	TEL.: (93) 99180-3787

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	RECARGA DE GÁS R22 CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
0002	RECARGA DE GÁS R22 CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 365,00	R\$ 14.600,00
0003	RECARGA DE GÁS R22 DE AR 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 424,00	R\$ 16.960,00
0004	RECARGA DE GÁS R22 CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	25	R\$ 512,00	R\$ 12.800,00
0005	RECARGA DE GÁS R22 CENTRAL DE AR 36.000 BTUS	UND	25	R\$ 520,00	R\$ 13.000,00
0006	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 206,00	R\$ 8.240,00
0007	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 184,00	R\$ 7.360,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

0008	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
0009	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 30.000 BTUS	UND	25	R\$ 299,00	R\$ 7.475,00
0010	TROCA DE CAPACITADOR DE CENTRAL 36.000 BTUS	UND	25	R\$ 255,00	R\$ 6.375,00
0011	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 9.000	UND	40	R\$ 389,00	R\$ 15.560,00
0012	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 12.000	UND	40	R\$ 415,00	R\$ 16.600,00
0013	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 18.000	UND	40	R\$ 598,00	R\$ 23.920,00
0014	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 30.000	UND	25	R\$ 495,00	R\$ 12.375,00
0015	MANUTENÇÃO ELETRÔNICA DO COMANDO CENTRAL 36.000	UND	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
0016	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 509,00	R\$ 20.360,00
0017	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 409,00	R\$ 16.360,00
0018	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
0019	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	UND	25	R\$ 534,00	R\$ 13.350,00
0020	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	UND	25	R\$ 514,00	R\$ 12.850,00
0021	TROCA DE VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 9.000 BTUS	UND	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
0022	TROCA DE VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 530,00	R\$ 15.900,00
0023	TROCA DE VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 18.000 BTUS	UND	20	R\$ 570,00	R\$ 11.400,00
0024	TROCA DE VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 30.000 BTUS	UND	10	R\$ 577,00	R\$ 5.770,00
0025	TROCA DE VENTILADOR DA CONDENSADORA DE 36.000 BTUS	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
0026	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 9.000 BTUS	UND	40	R\$ 247,00	R\$ 9.880,00
0027	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	UND	40	R\$ 368,00	R\$ 14.720,00
0028	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 391,00	R\$ 15.640,00
0029	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 30.000 BTUS	UND	25	R\$ 356,00	R\$ 8.900,00
0030	LIMPEZA DE CENTRAL DE AR DE 36.000 BTUS	UND	25	R\$ 469,00	R\$ 11.725,00
0031	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 9.000	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
0032	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 12.000	UND	40	R\$ 203,00	R\$ 8.120,00
0033	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 18.000	UND	40	R\$ 239,00	R\$ 9.560,00
0034	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 30.000	UND	25	R\$ 356,00	R\$ 8.900,00
0035	TROCA DE PROTETOR TERMICO CENTRAL 36.000	UND	25	R\$ 367,00	R\$ 9.175,00
0036	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 7.000 BTUS	UND	10	R\$ 224,00	R\$ 2.240,00
0037	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 9.000 BTUS	UND	10	R\$ 267,00	R\$ 2.670,00
0038	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 12.000 BTUS	UND	20	R\$ 269,50	R\$ 5.390,00
0039	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 18.000 BTUS	UND	10	R\$ 279,50	R\$ 2.795,00
0040	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 30.000 BTUS	UND	15	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
0041	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL 36.000 BTUS	UND	15	R\$ 334,00	R\$ 5.010,00
0042	COMPRESSOR 12000 220V GAS R22 – MARCA: HULTER	UND	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
0043	COMPRESSOR 18000 220V GAS R22 – MARCA: GMCC	UND	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
0044	COMPRESSOR 30000 220V GAS R23 – MARCA: GMCC	UND	10	R\$ 924,00	R\$ 9.240,00
0045	COMPRESSOR 36000 220V GAS R24 – MARCA: GMCC	UND	10	R\$ 1.847,00	R\$ 18.470,00
0046	SENSOR TEMPERATURA CENTRAL 9/12/18/30/36 BTUS – MARCA: EOS	UND	20	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00
0047	VENTILADOR DO CONDENSADOR DE 9.000 A 36.000 BTUS – MARCA: EOS	UND	10	R\$ 498,00	R\$ 4.980,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 491.655,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06 de maio de 2025 e encerramento em 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 491.655,00 (Quatrocentos e noventa e um e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Itaituba-Pa.

Exercício: 2025 – Câmara Municipal de Itaituba/PA

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Itaituba/PA, 06 de Maio de 2025.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA
CONTRATANTE

C. DIAS FELIPE MOTORES E NEGOCIOS
CNPJ: 50.980.463/0001-35
CLAUDINE DIAS FELIPE
CONTRATADA